



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - RETIFICADO

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde, através da Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. **CLEITON JORGE FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, **Portaria nº 0090/2023**, e-mail: vigilanciaemsaude@paracatu.mg.gov.br, (38) 3537-1108 – Ramal: 0364.

3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, DESENVOLVIMENTO, TESTES DE VAZÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO E TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A perfuração de poço artesiano na Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias justifica-se pela necessidade de garantir abastecimento contínuo, seguro e suficiente de água para execução das atividades essenciais desenvolvidas no local, considerando que as ações de vigilância em saúde demandam estrutura adequada para higienização, controle sanitário e manejo ambiental, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. Ressalta-se que a referida unidade se encontra em processo de obra de manutenção e conservação, conforme previsto no Plano Municipal de Metas Estratégicas da Vigilância em Saúde, constante no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.263, de 20 de julho de 2022, especialmente no Eixo 2 – Vigilância de Arboviroses, que visa o fortalecimento da infraestrutura das ações de controle vetorial.

4.3. Destaca-se ainda que a estrutura atualmente não dispõe de poço artesiano, o que torna a unidade dependente exclusivamente da rede pública de abastecimento, podendo comprometer a continuidade das atividades em situações de interrupção, oscilação ou insuficiência no fornecimento de água.

4.4. A implantação do poço artesiano funcionará como solução estratégica para garantir autonomia hídrica, contribuindo para a continuidade das ações de controle de zoonoses e arboviroses, sobretudo em cenários de aumento de demanda, como surtos epidemiológicos e intensificação das ações de campo. A perfuração de poços artesianos é uma tarefa complexa que exige conhecimento técnico específico, equipamentos de ponta e experiência com as condições geológicas locais. A contratação de uma empresa especializada assegura a execução eficiente e segura do serviço, garantindo a qualidade e a sustentabilidade dos recursos hídricos obtidos. Para a perfuração dos poços a empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

4.5. Ademais, a medida contribuirá para melhores condições operacionais da unidade, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e adequação às necessidades estruturais exigidas para o pleno funcionamento dos serviços de vigilância em saúde.

4.6. Nesse contexto, destaca-se que a inexistência de uma solução hídrica própria para a unidade pode representar risco à continuidade e à adequada prestação do serviço público essencial, uma vez que a disponibilidade regular de água constitui elemento indispensável para a execução das atividades desenvolvidas no âmbito da vigilância em saúde e das ações de controle de endemias.

4.7. Cumpre salientar, ainda, que o histórico de contratações do Município evidencia que a **perfuração de poços artesianos** já vem sendo adotada como solução técnica para o atendimento de demandas semelhantes, demonstrando tratar-se de alternativa viável, adequada e alinhada às necessidades operacionais das unidades públicas que demandam abastecimento hídrico contínuo e seguro.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa: março/2025.

b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média;

() Mediana;

() Menor Preço;

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o **Decreto Municipal nº 7032/2023** que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

(X) I. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>);

() II. Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>);

() III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

() VII. De acordo com o consumo mensal.

() VIII – Outra:

d) Análise da Pesquisa:

- Foi priorizado como fonte principal de consulta o **inciso I** e em conformidade com essa avaliação, a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como fonte principal de pesquisa de preços mostra-se adequada por se tratar de base oficial, centralizada e atualizada de contratações públicas, que assegura maior transparência, padronização e confiabilidade das informações, além de refletir valores efetivamente praticados pela Administração Pública, contribuindo para a obtenção de estimativas mais realistas e compatíveis com o mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à necessidade de fundamentação robusta da estimativa de preços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

6.1. ALTA. Ressalta-se que o referido local se encontra atualmente em processo de reforma geral, conforme estabelecido no **Contrato Administrativo nº 108/2024**, decorrente da licitação efetuada sobre a modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 02/2024**, circunstância que demanda a adequada estruturação da infraestrutura hídrica da unidade para garantir o pleno funcionamento das atividades após a conclusão das obras.

6.2. Dessa forma, a contratação apresenta elevado grau de prioridade, por estar diretamente vinculada à prestação de serviços públicos essenciais de saúde, especialmente no âmbito das ações de vigilância sanitária, controle de endemias e resposta a eventuais situações epidemiológicas, cuja interrupção ou funcionamento precário pode comprometer a efetividade das ações de saúde pública e impactar diretamente a coletividade.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A execução dos serviços compreenderá perfuração de poço artesiano, incluindo a instalação e o fornecimento de peças e equipamentos, observadas as necessidades operacionais da Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias.

7.2. Os prazos para início, execução e conclusão do serviço, bem como os níveis de serviço aplicáveis, serão definidos e detalhados no Termo de Referência (TR), documento que integrará o processo de contratação e regerá a execução contratual.

7.3. O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma físico de execução.

7.3.1. O prazo estabelecido deverá contemplar todas as etapas do objeto, incluindo estudo hidrogeológico (quando aplicável), perfuração, revestimento, desenvolvimento, testes de vazão, instalação do sistema de bombeamento e entrega final do sistema em pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

7.3.2. Eventuais prorrogações somente serão admitidas mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, análise da Administração e formalização por meio de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de empenho a ser enviada pela fiscalização do contrato pela Administração, sendo obrigatória a entrega do poço artesiano em pleno funcionamento, com comprovação de vazão adequada, diretamente no local de execução.

8.2. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente o prazo para a execução, considerando as características técnicas do serviço, as condições hidrogeológicas do local e a complexidade das etapas envolvidas, sendo vedadas prorrogações injustificadas.

8.3. Os serviços serão executados na sede da **Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias**, que fica localizada no perímetro urbano dessa municipalidade, mais especificamente na **Rua Dom Serafim, nº 16, Bairro Arraial D'Angola – Paracatu/MG, CEP: 38600-084**, de **segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h**, devendo a execução ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento regular da unidade.

8.4. Compete à contratada adotar todas as providências necessárias à mobilização, instalação e execução dos serviços, incluindo logística, transporte de equipamentos e adequação às condições do terreno, de forma a garantir a regular execução do objeto.

8.5. As atividades deverão ser realizadas de modo a assegurar a continuidade das ações da Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias, observando-se as condições operacionais da unidade e as orientações da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD.

(X) Não.

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:

10.1. Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato ou instrumento equivalente, como segue.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

11.1. ORDENADOR DE DESPESA: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, **Portaria nº 1168/2025**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0467.

11.2. GESTOR DO CONTRATO: CLEITON JORGE FERREIRA DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, **Portaria nº 0090/2023**, e-mail: vigilanciaensaude@paracatu.mg.gov.br, (38)3537-1108 – Ramal: 0364.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

11.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ELISÂNGELA PINTO DOS REIS BRAZ, Coordenadora de Vigilância em Saúde **Portaria nº 0095/2023**, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38)3671-3928.

11.4. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GABRIEL MOREIRA GALVÃO, Engenheiro Civil CREA/MG nº 331.444, **Matrícula nº 138203720**, e-mail: conveniossaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – Ramal 0474.

12. DEMAIS INFORMAÇÕES:

12.1. Demais requisitos estarão discriminados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e no edital de licitação.

12.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a presente aquisição e demais providências cabíveis.

Paracatu-MG, 07 de julho de 2.026.

CLEITON JORGE FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 0090/2023